

CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução Nº 4/2022

Cria no âmbito do Poder Legislativo do município de Esmeraldas a Comissão Especial para atuar por prazo indeterminado como Câmara Temática, formação de grupo de trabalho e apoio aos atingidos do Paraopeba pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do feijão.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Esmeraldas a Comissão e Especial por prazo indeterminado para funcionar como Câmara Temática com o objetivo de formação de grupo de trabalho e apoio aos atingidos no município pela contaminação do Rio Paraopeba decorrente do rompimento da barragem da Mina do Córrego do feijão em Brumadinho.

Art. 2º - A Comissão especial será composta por três vereadores a serem nomeados pela Presidência da Casa e terá por atribuição estabelecer reuniões de trabalho, estudos e discussões sobre a situação dos atingidos, sobre os recursos entregues ao poder público em caráter compensatório e na reparação de danos dos afetados.

Art. 3º - A Comissão Especial terá calendário fixo de realização de ao menos uma reunião por mês, podendo estender suas atividades em caso de deliberação e aferição de necessidade de demanda.

Art. 4º - A participação da comunidade e de representantes dos atingidos fica franqueada em todas as reuniões que deverão funcionar como oitivas e preceder deliberações, indicações, elaboração de normativas e inserção de propostas e de aferição e controle da execução orçamentária no governo municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 2022.

VANIA TEIXEIRA DA ROCHA

Digitally signed by VANIA
TEIXEIRA DA ROCHA
Date: 2022.05.11 15:11:49
-03'00'

VÂNIA TEIXEIRA DA ROCHA
Presidente

CARLA NICOLAU DE OLIVEIRA FERREIRA

Digitally signed by CARLA
NICOLAU DE OLIVEIRA
FERREIRA:03689511623
Date: 2022.05.11 15:12:16 -03'00'

CARLA NICOLAU DE OLIVEIRA FERREIRA
Vice Presidente

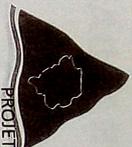
VALERIA PEREIRA BATISTA DE JESUS

Digitally signed by VALERIA
PEREIRA BATISTA DE
JESUS:90196139600
Date: 2022.05.11 15:12:50 -03'00'

VALÉRIA PEREIRA BATISTA DE JESUS
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria no âmbito do Poder Legislativo do município de Esmeraldas a Comissão Especial para atuar por prazo indeterminado como Câmara temática, formação de grupo de trabalho e apoio aos atingidos do Rio Paraopeba pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Esmeraldas a Comissão Especial por prazo indeterminado para funcionar como Câmara temática com o objetivo de formação de grupo de trabalho e apoio ao atingidos no município pela contaminação do Rio Paraopeba decorrente do rompimento da barragem da Mina do Córrego do feijão em Brumadinho.

Art. 2º A Comissão especial será composta por três vereadores a serem nomeados pela Presidência da Casa e terá por atribuição estabelecer reuniões de trabalho, estudos e discussões sobre a situação dos atingidos, sobre os recursos entregues ao poder público em caráter compensatório e na reparação de danos dos afetados.

Art. 3º A Comissão Especial terá calendário fixo de realização de ao menos uma reunião por mês, podendo estender suas atividades em caso de deliberação e aferição de necessidade de demanda.

Art. 4º A participação da comunidade e de representantes dos atingidos fica franqueada em todas as reuniões que deverão funcionar como oitivas e preceder a deliberações, indicações, elaboração de normativas e inserção de propostas e de aferição e controle da execução orçamentária no governo municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

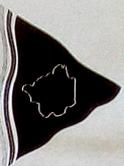
Esmeraldas, aos 10 de maio de 2022.

Vânia Teixeira da Rocha



Carla Nicolau Teixeira

Valéria Pereira Batista de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER REGIMENTAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 072022: *Cria no âmbito do Poder Legislativo do município de Esmeraldas-MG a Comissão Especial para atuar por prazo indeterminado como Câmara temática, formação de grupo de trabalho e apoio aos atingidos pelo desastre ambiental do Rio Paraopeba pelo rompimento em 25 de janeiro de 2019 da barragem da Mina do Corrego do Feijão em Brumadinho.*

Autoria: Mesa Diretora

RELATÓRIO

Recebe a CCLJ a incumbência de celeridade solicitada pela Mesa Diretora que pede deferência ao Projeto de Resolução de sua autoria, pela relevância e urgência de se entabular medida efetiva, prática e concreta de apoio do Poder Público municipal às comunidades locais alcançadas pelo desastre ambiental referenciado na ementa.

O histórico da proposição deste Projeto é conhecido por todos, haja vista a publicidade e transmissão em tempo real da sessão especial que a Câmara promoveu por intermédio de sua presidência na última terça-feira, dia 10/05/2022 para o propósito de oitiva dos afetados, representantes das mais de dez mil pessoas que sofreram os impactos do rio de lama contaminada derramada no Rio Paraopeba.

Irrompeu da reunião a ideia de criação de uma Comissão Parlamentar especial, que se reúna no mínimo uma vez por mês para debater o assunto, funcionar como grupo de trabalho, câmara temática e apoio elementar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Mesa Diretora opta pela proposição de um Projeto de Resolução, e não outro instrumento normativo de menor envergadura para que tenha a proposta o status e a força de lei, com nuança regimental.

Trata-se indubitavelmente de matéria *interna corporis* (entre muros) cuja competência do impulso do Processo Legislativo está adequada e encontra respaldo por seu conteúdo na regulação de funcionamento da atividade parlamentar formal com o propósito temporário específico a que se adstringe o tema comissional.

Todavia, na concepção dessa nova formação parlamentar, o prazo dos trabalhos da Comissão dita temporária é indeterminado. Isto porque não há



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS ESTADO DE MINAS GERAIS

previsibilidade acerca da necessidade futura, da dimensão de suas demandas nem tampouco do deslinde das complexas questões sujeitas às pautas da novel "Câmara temática".

E não há nenhum óbice de que o prazo seja indeterminado tendo em vista que poderia inclusive a Mesa pensar em algo permanente e definitivo ou quiçá, após a evolução quanto às matérias tratadas, se pensar numa composição e escopo diferido de abrangência benéfica ao meio ambiente e aos concidadãos.

Pelo que se depreende do intento posto nos próprios dispositivos dos artigos em questão, o que se há de privilegiar é a participação social por meio de instrumentos que o Legislativo bem sabe e pode realizar, tais como audiências, captação de dados, oitivas e etc. a fim de inferir válida e legitimamente no pensamento de políticas públicas para os afetados, podendo, por exemplo, indicar à administração a inserção de planejamento orçamentário que contemple a efetivação de medidas em favor da recuperação socioambiental inescusável que o evento danoso causou.

Do ponto de vista de técnica legislativa, o texto merece pequenos reparos na ementa para detalhamento dos dizeres, sem contudo, alteração de essência. Adaptações de aprimoramento básico haja vista que sua exurgência espontânea ocorrerá no calor dos acontecimentos e numa agilidade que pode ter ocasionado alguns lapsos sanáveis pela via da revisão.

Mesmo assim é possível emitir posicionamento sobre sua propriedade do ponto de vista de adequação de autoria, competência quanto ao conteúdo, compatibilidade técnica para além da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Pela própria natureza do assunto que o Projeto de Resolução suscita, pela plena viabilidade de se legislar na modalidade ora adotada pela Mesa Diretora diante de matéria interna corporis cujos efeitos externos terão a força normativa de Lei em sentido amplo e o rigor de aprovação que lhe confere segurança de não se revogar tão fácil o conteúdo e por fim, por trazer em seu bojo um texto congruente à legalidade, juridicidade e constitucionalidade, opina este Relator favoravelmente à tramitação da proposição ora examinada.

Sala das Sessões, aos 17 de maio de 2022.


Klíbas Aparecido Andrade
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER REGIMENTAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022: *Cria no âmbito do Poder Legislativo do município de Esmeraldas-MG a Comissão Especial para atuar por prazo indeterminado como Câmara temática, formação de grupo de trabalho e apoio aos atingidos pelo desastre ambiental do Rio Paraopeba pelo rompimento em 25 de janeiro de 2019 da barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho.*

Autoria: Mesa Diretora

RELATÓRIO

Vem a Mesa Diretora mediante o Projeto de Resolução supra referenciado estabelecer uma inovação na Casa Legislativa consistente na criação de uma comissão de acompanhamento e apoio do Poder Público municipal às comunidades locais alcançadas pelo desastre ambiental ocorrido na Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho e suas consequências posteriores gravosas às condições ambientais dos arredores do Rio Paraopeba.

Conforme salientou a Comissão que nos antecederá, o histórico da propositura deste Projeto é conhecido pela vereança, haja vista a publicidade e transmissão em tempo real da sessão especial que a Câmara promoveu por intermédio de sua presidência no dia 10/05/2022 para o propósito de oitiva dos afetados, representantes das mais de dez mil pessoas que sofreram os impactos do rio de lama contaminada derramada nas regiões acometidas pelo volume de chuvas nesse ano.

É exsurgida dessa sentada a ideia de criação da Comissão Parlamentar especial que ora se analisa com a missão de no mínimo uma vez por mês se debruçar para debater o assunto, funcionar como grupo de trabalho, câmara temática e apoio elementar aos afetados.

FUNDAMENTAÇÃO

Matéria típica de regulação interna. O assunto trazido pela Mesa Diretora tem caráter normativo regimental, tendo em vista que inova na criação de comissão do tipo especial, para trabalhar com propósitos específicos em tempo indeterminado.

Mo



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Embora referida Comissão seja dita temporária é indeterminado seu período de funcionamento diante da imprevisibilidade da dimensão das necessidades futuras quanto a tratativas das mais diversas referentes a acordos e recursos de que disporá o poder público a fim de sanar os impactos negativos do desastre nas regiões esmeraldenses atingidas.

Decerto serão várias as pautas da nova “Câmara temática” que já se articula, mesmo informalmente, por intermédio até mesmo deste Relator, para obtenção de êxito em seus pleitos, de oportunidades de oitivas e colocação de particularidades quanto à questões regionais que são diferenciadas entre uma comunidade e outra

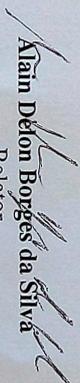
Pela aceção da proposta colocada nos dispositivos dos artigos a comissão há de privilegiar é a participação social por meio de instrumentos que o Legislativo bem sabe e pode realizar, tais como audiências, captação de dados, oitivas e etc. a fim de influenciar no planejamento de políticas públicas para os afetados, podendo, por exemplo, indicar à administração a inserção de programas no orçamento que contemplem medidas concretas em favor da recuperação socioambiental das áreas afetadas.

Não se vislumbram fatores que pudessem vir a comprometer a proposta que será de utilidade e valia para as comunidades envolvidas e por decorrência natural, à própria municipalidade de maneira abrangente.

CONCLUSÃO

Em se tratando de atribuição cabível à Mesa, considerando o inegável relevo da proposição que inova não só no âmbito do Legislativo local, mas também na esfera estadual acerca da matéria e mérito do assunto, por entender este Relator que pode e deve o parlamento se ocupar das questões atinentes aos atingidos do Parapoeba, opinio favoravelmente à tramitação do projeto de resolução.

Sala das Sessões, aos 14 de junho de 2022.


Alaim Delton Borges da Silva
Relator